

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

41.131

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 05 de Junho de 1.989.

IMÓVEL: LOTE N. 17, da QDA. Y, à Rua 67, no S. NORTE FERROVIÁRIO, n/ Cap., c/ área de 494,00m², sendo 13,00m de frente; 13,00m na linha de fundo; 38,00m de extensão por ambos os lados, dividindo pela direita com o lote n. 16; pela esquerda com os lotes ns. 2, 3 e 4; e a casa residencial no mesmo edificada contendo: 03 quartos, cozinha, banheiro e circulação, construção de alvenaria de tijolos, piso de tacos e ladrilhados, paredes revestidas e pintadas, instalações completas. PROPRIETÁRIAS: ELIZABETH DE OLIVEIRA CARRIJO, estudante; e ELENITA DE OLIVEIRA CARRIJO, do lar, CI.n. 469.994-SSP/GO, solteiras, residentes e domiciliadas n/ Capital, conforme transcrição n. 4.259 d/ Cartório. A Oficial.

Av-1-41.131: Goiânia, 05 de Junho de 1.989. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº datado de 28.05.89, a proprietária Elizabeth Oliveira Carrijo, casou se com JOSE ROOSEWELT VAZ AMARO, sob o regime da comunhão de bens, a qual passou a assinar ELIZABETH OLIVEIRA CARRIJO AMARO, conforme Certidão de Casamento extraída do Lº B-04, fls. 103, do CRC da 4a Zona d/ Capital, realizado em 16.07.1.977. A Oficial.

R-2-41.131: Goiânia, 04 de Setembro de 1.989. Por Escr. Públ. de C/Venda de 20.04.1.989, Lº n. 896, fls. 199/200v do Cart. do 1º Tab. de Notas d/ Capital, as " proprietárias Elizabeth de Oliveira Carrijo Amaro e s/m. José Roosevelt Vaz " Amaro; e Elenita de Oliveira Carrijo, VENDERAM à JESUS LEITE FILHO, brasileiro casado com SANDRA MARCIA CONLON LEITE, comerciante, residente e domiciliado n/ Capital, à Rua 6 n. 499, aptº 203, Ed. Palm Springe, S. Oeste, CI. M-750.082-SSP/GO, CPF n. 351.065.656-34, o imóvel supra qualificado pelo preço de NCz\$. 20.000,00. A Oficial.

E

R-3-41.131: Goiânia, 29 de Janeiro de 1999. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 16.10.1998, no Lº nº 1.292-W, às fls. 059/062, do 4º Tabelionato de Notas, d/ Capital, o proprietário constante no R-2-supra, juntamente com s/m Sra. Sandra Márcia Conlon Leite, comerciante, portadora da CI nº M-2.192.222-SSP-MG e do CPF/MF nº 487.879.658-87, VENDERAM ao Sr. SÉRGIO LEÃO ANDRÉ, brasileiro, engenheiro civil, portador da CI RG nº 861.694-SSP-GO e do CPF nº 231.515.521-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. GISELA DE ARAÚJO CARNEIRO VAZ, residente e domiciliado à Rua T-62, nº 1.048, Aptº. 1000, Ed. Rossini, Setor Bueno, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 80.000,00. A Oficial.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº

41.131

R-4-41.131: Goiânia, 16 de Abril de 2001. Por Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada em data de 30.03.2001, no Lº nº 458, pág. 251, do 29º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, em que os proprietários constantes no R-3, retro, ela portadora da CI nº 1.086.368-SSP/GO, e CPF nº 336.292.931-15, na qualidade de intervenientes, DERAM em Primeira, Única e Especial Hipoteca, ao BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Yunes, nº 351, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.502.961/0001-92, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia hipotecária de um crédito no limite que totaliza o valor de R\$ 1.000.000,00, sendo R\$ 970.000,00 no contrato 02AC-I/01V e R\$ 30.000,00, no contrato 02AC-I/01P, aberto à Devedora, Liberté Veículos Ltda, com sede n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob número 04.281.252/0001-97, que nos termos dos citados contratos, a Devedora poderá valer-se do montante positivo do crédito aberto pelo credor, formado pelo saldo em aberto e não utilizado, a qualquer tempo e na vigência dos respectivos Contratos, e pelas quantias oriundas de amortizações parciais, tendo pois, o crédito, caráter rotativo. Para os fins do art. 818 do C.Civil é atribuído ao imóvel o valor de R\$ 300.000,00. A Oficial *MS*

Av-5-41.131: Goiânia, 10 de Agosto de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com Escritura Pública de Aditamento à Escritura de Constituição de Hipoteca, lavrada no Lº nº 1.759, às fls. 283/297, em data de 04.06.2001, no Cartório do 26º Tabelionato de Notas, da Comarca e São Paulo/SP, celebrada entre a Devedora, Liberté Veículos Ltda, e, o Credor, Banco PSA Finance Brasil S/A, constantes e qualificados no R-4, supra, com interveniência dos Hipotecantes, constantes e qualificados no R-3, supra, foi elevado o crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.455.000,00, no Contrato 02AC-I/01V e R\$ 45.000,00, no Contrato 02AC-I/01P, passando a representar o valor total da dívida originária da citada hipoteca, em face de que o valor do imóvel objeto da garantia, para os fins do Art. 818 do CCB, foi elevado de R\$ 300.000,00, para R\$ 450.000,00, ficando Ratificada as demais cláusulas e condições constantes da Escritura originária. A Oficial. *MS*

Av-6-41.131: Goiânia, 18 de Agosto de 2005. Certifico e dou fé, que, o limite da linha de crédito aberta pelo Credor, Banco PSA Finance Brasil S/A, constante e qualificado no R-4, supra, "por prazo indeterminado", a favor da Empresa Devedora, Liberté Veículos Ltda., constante e também qualificada no citado registro, no valor de R\$ 1.500.000,00, referida na Av-5, acima, "para utilização na aquisição de veículos automotores novos da marca "Citroen" e para aquisição de peças de reposição para veículos automotores da marca "Citroen", foi alterada esta linha de crédito, "única e não passível de transferência ou remanejamento", a saber: R\$ 5.500.000,00, para aquisição de veículos novos; e, R\$ 500.000,00, para aquisição de peças de reposição, conforme consta da Escr. Públ. de Aditamento e Ratificação, lavrada no Lº

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 02

41.131
Matrícula

Goiânia, 18 de maio de 2005

3.554, págs. 201, em data de 04.07.2005, no 13º Tabelionato de Notas, da Comarca e Capital de São Paulo-SP. A Oficial. *SM*

Av-7-41.131: Goiânia, 18 de Maio de 2007. Por Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada em data de 30.03.2001, no Lº nº 458, pág. 251, do 29º Tabelionato de Notas de São Paulo-SP, em que os proprietários constantes no R-3, retro, ela portadora da CI nº 1.086.368-SSP/GO e CPF nº 336.292.931-15, na qualidade de intervenientes, DERAM em Primeira, Única e Especial Hipoteca, ao BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Yunes, nº 351, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.502.961/0001-92, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia hipotecária de um crédito no limite que totaliza o valor de R\$ 1.000.000,00, sendo R\$ 970.000,00 no contrato 02AC-I/01V e R\$ 30.000,00, no contrato 02AC-I/01P, aberto à Devedora, Liberté Veículos Ltda, com sede n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob número 04.281.252/0001-97, que nos termos dos citados contratos, a Devedora poderá valer-se do montante positivo do crédito aberto pelo credor, formado pelo saldo em aberto e não utilizado, a qualquer tempo e na vigência dos respectivos Contratos, e pelas quantias oriundas de amortizações parciais, tendo pois, o crédito, caráter rotativo. Para os fins do art. 818 do C.Civil é atribuído ao imóvel o valor de R\$ 300.000,00. A Oficial. *SM*

AV-8-41.131. Goiânia, 18 de Maio de 2007. Certifico e dou fé, que: a garantia hipotecária, constituída pelo Imóvel objeto da presente Matrícula, objeto do R-4, supra, nos termos do art. 1.484, do C.Civil Brasileiro, foi reavaliada pelo valor de: R\$ 1.033.000,00 (Um Milhão e Trinta e Três Mil Reais), e, o prazo da hipoteca, constante do citado registro: foi prorrogado por 30 (Trinta) anos, a partir da data de 01.02.2007, e, por consequência, ratificada; e, também, consolidados todos os termos das Escrituras originárias, tanto do citado Registro, como da AV-5 e da AV-6, Supra, que passam a vigorar consoante a redação abaixo consolidada: Que através do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo para Aquisição de Veículos, celebrado em 20/03/2001, aditado em 01/06/2001, 04/10/2001, 05/02/2002, 08/04/2002, 07/05/2002, 22/07/2002, 16/04/2003, 28/10/2004, 06/06/2005, 14/10/2005, 15/02/2006, 14/03/2006, 05/07/2006, 05/07/2006 e em 14/12/2006; em que concedeu a Devedora um crédito de até R\$ 4.000.000,00, para aquisição de veículos automotores novos da marca "CITROEN"; e, Contrato de Abertura de Crédito Rotativo para Aquisição de Peças de Reposição de Veículos Automotores, celebrado em 20/03/2001, aditado em 01/06/2001, 04/10/2001, 05/02/2002, 08/04/2002, 07/05/2002, 22/07/2002, 28/10/2004, 06/06/2005, 05/07/2006 e 14/12/2006, em que concedeu a Devedora um crédito de até R\$ 250.000,00, para aquisição de peças de reposição para veículos automotores da marca "CITROEN"; e, Contrato de Aditamento de Caixa e Outras Avenças, celebrado em 07/05/2002, aditado em 14/10/2005, 05/07/2006 e 14/12/2006, em que concedeu a Devedora um

(continua no verso...)

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 02

crédito de R\$ 1.000.000,00, para aquisição de veículos usados, nas condições estipuladas nos referidos instrumentos. A Oficial *ST*

R-9-41.131: Goiânia, 28 de Junho de 2007. Por Escr. Públ. de Separação Consensual com Bens a Partilhar, lavrada em data de 11/06/2007, no Lº nº. 159-N, às fls. 129/140, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca, referente ao Separação Consensual do Casal: Sérgio Leão André e s/m., Gisela de Araújo Carneiro Vaz, constantes e qualificados no R-3, supra, "COUBE" ao Cônjuge-Varão, Sr.: **SERGIO LEÃO ANDRÉ**, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro civil, portador da CI nº 861.694-SSP-Go, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.515.521-53, residente e domiciliada na Av. Piratininga, Lt. 1/27, Qda. 231, Aptº., 1104, Residencial Strauss, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, o Imóvel objeto da Matrícula supra, na sua totalidade, pelo Valor Estimado de: R\$ 500.000,00. Sem Condições. A Oficial *ST*

Av-10-41.131: Goiânia, 03 de Outubro de 2007. Certifico e dou fé, que de acordo com Instrumento, expedido na cidade de São Paulo/SP, em data de 27.08/2007, pelo Banco PSA Finance Brasil S/A, ficam cancelados o R-4, Av-5, Av-6, Av-7 e Av-8, supra. A Oficial. *ST*

Av-11-41.131: Goiânia, 14 de Abril de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqtº apresentado, datado de 14.04.2009, o proprietário constante e qualificado no R-9, supra, **Sérgio Leão André**, passou a ter o estado civil de **DIVORCIADO**, conforme Escritura Pública de Conversão de Separação Consensual em Divórcio Consensual, devidamente averbada a margem da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, extraída do Lº B-044, fls. 042, Termo 009306, do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca. A Oficial. *ST*

R-12-41.131: Goiânia, 14 de Abril de 2009. Por Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Hipotecária e Fidejussória nº 338.801.521, lavrada em data de 14/04/2009, no Lº nº 3549-N, às fls. 048/054, do 4º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário constante e qualificado no R-9 e Av-11, supra, na qualidade de interveniente-garantidor, DEU ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-01, por sua Agência Empresarial Goiás/GO, prefixo 3388-X, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/5035-09, em **Primeiro Grau e Especial Hipoteca**, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de um crédito concedido à Empresa **Liberté Veículos Ltda**, com sede n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.281.252/0001-97, no valor de R\$ 750.000,00 (**setecentos e cinquenta mil reais**), destinado exclusivamente ao financiamento de capital de giro da financiada-devedora, com vencimento dentro de 544 dias ou seja em 03/10/2010. Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das obrigações previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste instrumento será paga em 17 prestações mensais consecutivas, exigidas nas datas-base, correspondendo cada uma delas, nas

(continua na ficha 02)

CNM: 026039.2.0041131-48

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 03

41.131
Matrícula

Goiânia, 14 de abril de 2009

datas dos seus respectivos vencimentos: a parcela principal no valor de R\$ 44.117,65, acrescidas dos encargos financeiros integrais apurados no período, constantes na cláusula Terceira, vencendo a primeira em 03/06/2009. Para fins do Artigo 1484, do CCB as partes estabelecem o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A Oficial *SM*

Av-13-41.131: Goiânia, 22 de Maio de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Req^{te} apresentado, datado de 19.05.2009, acompanhado da Certidão, expedida em data de 13.05.2009, pelo Departamento de Análise e Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, d/Município, a casa residencial, constante no imóvel objeto da presente matrícula, foi totalmente demolida, conforme Alvará de Demolição nº 110, datado de 15/04/2009. A Oficial *SM*

Av-14-41.131: Goiânia, 22 de Maio de 2009. Certifico e dou fé, que de acordo com Req^{te} apresentado, datado de 03.03.2009, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificado um Edifício Comercial, contendo: Sub-solo: vão livre; Pavimento Térreo: vão livre, copa, depósito e 02 (dois) banheiros; Mezanino: 03 (três) sala, circulação e 01 banheiro; 1º Pavimento: vão livre com 02 (dois) banheiros, com área total construída de 1.276,00m², no valor venal de R\$ 556.244,78, conforme Certidão de Cadastroamento expedida em data de 04.03.2009, pela Secretaria de Finanças, d/Capital. Foram apresentados o Termo de Habite-se nº 1114/99, datado de 24.11.1999, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, d/Capital; e, a Certidão Negativa de Débitos-CND, nº 124852009-08001010, CEI nº 70.000.18141/62, expedida em data de 03.03.2009, pela Receita Federal do Brasil-Ministério da Fazenda. A Oficial *SM*

R-15-41.131: Goiânia, 03 de Março de 2010. Por Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Hipotecária e Fidejussória nº 338.801.796, lavrada em data de 09/02/2010, no Lº nº 3812-N, às fls. 151/162, do 4º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário constante e qualificado no R-9 e Av-11, supra, na qualidade de interveniente-garantidor, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-01, por sua Agência Empresarial Goiás/GO, prefixo 3388-X, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/5035-09, em Segundo Grau e Especial Hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de um crédito concedido à Empresa Liberté Veículos Ltda, com sede n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.281.252/0001-97, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a empréstimo de capital de giro ou ao financiamento para aquisição de bens e serviços realizados pela Financiada-devedora, com vencimento em 30/01/2011. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das obrigações previstas nas demais cláusulas, inclusive juros, a dívida resultante deste instrumento será paga em

(continua no verso...)

CNM: 026039.2.0041131-48

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº

03

04 prestações semestrais, consecutivas, exigidas nas datas-base semestrais, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas parcelas exigidas - pelo número de prestações semestrais a pagar. Valor do Imóvel: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). A Oficial *mm*

Av-16-41.131: Goiânia, 11 de Junho de 2010. Certifico e dou é, que de acordo com Baixas de Registros, expedidas em data de 04/06/2010, pelo credor, Banco do Brasil S/A, ficam cancelados e sem efeitos jurídicos o R-12 e R-15, retros. Esc. 02. A Oficial *mm*

R-17-41.131: Goiânia, 13 de Agosto de 2010. Por Cédula de Crédito Bancário - Financiamento - Abertura de Limite de Crédito - Vendedor sem Interveniência, acompanhada do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos firmados n/Capital, em data de 08/07/2010, tendo como Emitente: FAN VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Mutirão nº 3200, Qda. 102, Lt. 1, Setor Bueno, n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.950.108/0001-07, o proprietário constante no R-9 e Av-11, retro, Sr. Sérgio Leão André, na qualidade de interveniente-garantidor, ALIENOU, de forma resolúvel ao Credor-Fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.746.948/0001-12, por sua agência EMP GOIÂNIA-AG 3684, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia de um crédito no valor limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), pelo prazo de 90 dias, vencível em 06.10.2010. Os Encargos Remuneratórios Prefixados são os constantes do Quadro II, campo 8 do presente instrumento. Valor do bem: R\$ 850.000,00. Prazo de Carência para Expedição da Intimação: 15(quinze)dias. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada sob nº 4.433, Lº 03 Reg.Auxiliar, d/Circunscrição. Escr. 01. A Oficial *mm*

Av-18-41.131: Goiânia, 28 de Março de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Instrumento Particular de Liberação de Garantia de Alienação Fiduciária, Constituída Sobre Imóvel, expedido credor-fiduciário, Banco Bradesco S/A, datado de 14.12.2010, fica cancelado e sem qualquer efeito jurídico o R-17, retro, retornando-se a plena propriedade ao Devedor-Fiduciante, constante e qualificado no R-9, retro. Escr.01. A Oficial *mm*

R-19-41.131: Goiânia, 10 de Dezembro de 2012. Por Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 270343712, acompanhada do Instrumento de Aditamento à CCB, ambos firmados na cidade de São Paulo/SP, em data de 09/04/2012, emitida por LIBERTE VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Mutirão nº 3210, Setor Bueno, n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.281.252/0001-07, o proprietário constante no R-9 e Av-11, retro, Sr. Sérgio Leão André, na qualidade de interveniente-garantidor, DEU em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Agente Financeiro integrante do SFH, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041

(continua na ficha 04)

CNM: 026039.2.0041131-48

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

04

41.131

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

10 de dezembro de 2012

Matrícula

Goiânia, _____

e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do crédito no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais), pelo prazo de 1.095 dias, incidindo juros prefixado à taxa efetiva de 18,295%aa, equivalentes a 1,410%am, calculados de forma exponencial "pro rata temporis" (capitalizados), com base em um ano de 360 dias corridos. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada no Lº 03 Reg.Auxiliar, d/Circunscrição sob nº 5.899. Escr.01. A Oficial. *sm*

Av-20-41.131: Goiânia, 05 de Agosto de 2013. Certifico e dou fé, que de acordo com Instrumento firmado na cidade de São Paulo/SP, em data de 01/04/2013, fica a dívida da Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro, constante do R-19, supra, NOVADA, nos termos do artigo 360, Inciso I do CCB, sendo que o valor do principal n/data é de R\$ 1.247.010,31 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil dez reais e trinta e um centavos), com vencimento no dia 09/04/2015, incidindo juros à taxa efetiva de 16,213%aa, equivalentes a 1,260%am, calculados de forma exponencial "pro rata temporis" (capitalizados) com base em um ano de 360 dias corridos. Permanecem em pleno vigor e efeito todas as garantias originalmente contratadas para garantir a dívida novada, as quais, neste ato são expressamente ratificadas. Escr.01. A Oficial. *sm*

Av-21-41.131: Goiânia, 24 de Abril de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Regtº datado de 15/04/2014, o proprietário constante e qualificado no R-9 e Av-11, retro, SERGIO LEÃO ANDRÉ, casou-se em data de 10/05/2013, sob o regime da separação absoluta de bens, com RENATA CAETANO COSTA, que passou a assinar RENATA CAETANO COSTA LEÃO ANDRÉ, conforme Certidão de Casamento extraída da Matrícula nº 025023 01 55 2013 2 00098 250 0026350 98, do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Capital. Escr.01. A oficial. *sm*

R-22-41.131: Goiânia, 24 de Abril de 2014. Por Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 271166413, acompanhada do Instrumento de Aditamento à CCB, ambos firmados na cidade de São Paulo/SP, em data de 15/10/2013, emitida por LIBERTE VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Mutirão nº 3210, Setor Bueno, n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.281.252/0001-07, o proprietário constante no R-9 e Av-21, retro, Sr. Sérgio Leão André, casado no regime da separação absoluta de bens com Renata Caetano Costa Leão André, portadora da CI nº 3129616-SSP/GO e do CPD nº 641.486.291-68, na qualidade de interveniente-garantidor, DEU em HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, Agente Financeiro integrante do SFH, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do crédito no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), pelo

(continua no verso...)

CNM: 026039.2.0041131-48

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 04

prazo de 720 dias, vencível em 08/10/2015, incidindo juros préfixado à taxa efetiva de 7,06%aa, equivalentes a 0,570%am, calculados de forma exponencial "pro rata temporis" (capitalizados), com base em um ano de 360 dias corridos. As demais condições constam na cédula, que também vai registrada no Lº 03 Reg.Auxiliar, d/Circunscrição sob nº 6.746. Escr.01. A Oficial. *mm*

Av-23-41.131: Goiânia, 31 de Julho de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Instrumento de Autorização, emitido pelo Banco Santander(Brasil) S/A, em data de 22/07/2014, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-19 e Av-20, supra. Escr.01. A Oficial. *mm*

Av-24-41.131: Goiânia, 31 de Julho de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Instrumento de Autorização, emitido pelo Banco Santander(Brasil) S/A, em data de 22/07/2014, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-22, supra. Escr.01. A Oficial. *mm*

R-25-41.131: Goiânia, 15 de Setembro de 2014. Por Aditivo de Retificação e Ratificação a Cedula de Credito Comercial n nº. 338.802.954, firmado n/Capital, em data de 09/09/2014, Emitida por LIBERTE VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Mutirão nº 3210, Setor Bueno, n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.281.252/0001-97, o Sr. Sérgio Leão André, portador da CI nº 861694-SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 231.515.521-53, casado no regime da separação absoluta de bens com Renata Caetano Costa Leão André, portadora da CI nº 3129616-SSP/GO e do CPF nº 641.486.291-68, constante no R-9 e Av-21, na qualidade de interveniente-garantidor, DEU em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua Agência EMPRES.GOIÁS-GO, prefixo 3388-X, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/5035-09, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), com vencimento em 20/03/2016. As demais condições constam da cédula que também vai registrada sob nº. 7.049 no Livro 03 Auxiliar, d/Circunscrição. Esc.03. A Oficial. *mm*

R-26-41.131: Goiânia, 15 de Setembro de 2014. Por Cédula de Credito Comercial, nº. 338.803.407, firmada n/Capital, em data de 09/09/2014, Emitida por LIBERTE VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Mutirão nº 3210, Setor Bueno, n/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.281.252/0001-97, o Sr. Sérgio Leão André, portador da CI nº 861694-SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 231.515.521-53, casado no regime da separação absoluta de bens com Renata Caetano Costa Leão André, portadora da CI nº 3129616-SSP/GO e do CPF nº 641.486.291-68, constante no R-9 e Av-21, na qualidade de interveniente-garantidor, DEU em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua Agência EMPRES.GOIÁS-GO, prefixo 3388-X, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/5035-09, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 500.000,00

(continua na ficha 05)

CNM: 026039.2.0041131-48

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**41.131****Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 05**

Matrícula

Goiânia, 15 de setembro de 2014

(quinhentos mil reais), com vencimento em 28/09/2015, a ser amortizada através de 10(dez) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 28/12/2014, R\$50.000,00; 28/01/2015, R\$50.000,00; 28/02/2015, R\$50.000,00; 28/03/2015, R\$50.000,00; 28/04/2015, R\$50.000,00; 28/05/2015, R\$50.000,00; 28/06/2015, R\$50.000,00; 28/07/2015, R\$50.000,00; 28/08/2015, R\$50.000,00; 28/09/2015, R\$50.000,00, sendo que sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias de oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos certificados de Depósitos Interbancários(CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 5,5% ao ano, os referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, sendo levados a débito da conta vinculada de empréstimo a cada data base. As demais condições constam da cédula que também vai registrada sob nº. 7.049 no Livro 03 Auxiliar, d/Circunscrição. Esc.03. A Oficial.

Av-27-41.131: Goiânia, 05 de Julho de 2017. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 201707.0512.00315718-IA-790, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a SÉRGIO LEÃO ANDRÉ, constante e qualificada no R-3, retro, no Processo nº 00118514620155180014, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Escr. 02. Dou fé. A Oficial.

Av-28-41.131: Goiânia, 19 de Junho de 2018. Protocolo nº 231.765: Certifico que, encontra-se tramitando junto à 9ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 1036325-89.2016.8.26.0100, tendo como Valor da Causa: R\$ 103.858,85, proposta por: BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ nº 62.232.889/0001-90, em desfavor de FAN VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.950.108/0001-07, conforme consta da Certidão, expedida em data de 26/10/2017, pelo Escrivão Paulo Evaristo Rosa Cassiano, da Vara retro mencionada, acompanhada do Reqto. datado de 12/04/2018. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

Av-29-41.131: Goiânia, 11 de Abril de 2019. Protocolo nº 241.393. Certifico que, conforme consta da Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo nº 201904.0907.00766413-IA-061, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a SÉRGIO LEÃO ANDRÉ, constante e qualificada no R-3, retro, no Processo nº 103719720145180004, da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Escr. 02. Dou fé. A Oficial.

R-30-41.131: Goiânia, 16 de Abril de 2020. Protocolo nº 252.303. Por Termo de Penhora, extraído do Processo nº 0146196.95.2016.8.09.0051, em data de

(continua no verso...)

CNM: 026039.2.0041131-48

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº⁰⁵
 16/03/2020, devidamente assinado pelo Dr. Gilmar Luiz Coelho, MMª. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, desta Comarca, em que figura como Repte.: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91, e como Reqdos.: LIBERTE VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 04.281.252/0001-97; SÉRGIO LEÃO ANDRÉ, CPF nº. 231.515.521-53, fica PENHORADO, o imóvel objeto da presente matrícula, d/circuncrição. Esc.06. A Oficial. *ccg*

Av-31-41.131: Goiânia, 04 de Junho de 2020. Certifico que, conforme o Termo de Penhora, objeto do R-30 retro, o valor da causa é de: R\$ 1.992.693,96. Escr.06. Dou fé. A Oficial. *ccg*

R-32-41.131: Goiânia, 14 de Outubro de 2020. Protocolo nº 257.015. Por Despacho, extraído do Processo Digital nº 1036325-89.2016.8.26.0100, de Ação de Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária, expedido em data de 18.06.2020, pelo MMª Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da Comarca de São Paulo-SP, em que figura como REQTE.: BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ nº 62.232.889/0001-90, e como REQDO.: FAN VEÍCULOS LTDA e OUTRO, CNPJ nº 10.950.108/0001-07, fica ARRESTADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 103.858,85, acompanhado do Reqto., datado de 29/05/2020. Esc. 02. Dou fé. A Oficial. *ccg*

Av-33-41.131: Goiânia, 02 de Dezembro de 2021. Protocolo nº 271.451: Certifico que, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202111.0414.01892454-IA-240, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a SÉRGIO LEÃO ANDRÉ, qualificado no R-3, retro, através do Processo nº 00114879820155180006, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO-TRT 18ª Região. Escr.01. Dou fé. A Oficial. *ccg*

R-34-41.131: Goiânia, 03 de Agosto de 2022. Protocolo nº 281.140. Por Termo de Penhora, extraído do Protocolo nº 0084344-70.2016.8.09.0051, de Execução de Título Extrajudicial, expedido em data de 10/01/2022, assinado pelo Dr. Nickerson Pires Ferreira, MM Juiz de Direito da 17ª Vara Cível e Ambiental, d/Comarca, em que figura como Repte: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, e, como Reqdos: SÉRGIO LEÃO ANDRADE, CPF nº 231.515.521-53, constante no R-9 e AV-21, retro; e, LIBERTÉ VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.281.252/0001-97, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 703.576,19 e o valor atualizado do débito de R\$ 1.893.060,65. Escr.06. A Oficial. *ccg*

Av-35-41.131: Goiânia, 15 de Dezembro de 2022. Protocolo nº 286.611. Certifico que, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens, Protocolo nº 202111.2408.02461533-IA-090, foi determinada a Indisponibilidade dos bens pertencentes a SÉRGIO LEÃO ANDRÉ, qualificado no R-3, retro, através do Processo nº 00114411620145180016, da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO-TRT 18ª Região. Escr.03. Dou fé. A Oficial. *ccg*

CNM: 026039.2.0041131-48

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CNM: 026039.2.0041131-48

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

41.131

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 6

Matrícula

Goiânia, 14 de Abril de 2025

R-36-41.131: PENHORA. Goiânia, 14 de Abril de 2025. **Protocolo nº 326.397:** Por Termo de Penhora, extraído do Processo nº 0402501-52.2015.8.09.0051, de Execução de Título Extrajudicial, expedido em data de 28/03/2025, assinado pela MMª Juíza de Direito da 5ª UPJ das Varas Cíveis d/Comarca, Drª Laura Ribeiro de Oliveira, em que figura como **Exequente:** Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12; e, como **Executado:** Liberte Veículos Ltda, CNPJ nº 04.281.252/0001-97, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor atualizado do débito R\$ 949.698,15. Esc. 08. A Oficial.

R-37-41.131: PENHORA. Goiânia, 16 de Julho de 2025. **Protocolo nº 332.678:** Por Termo de Penhora, extraído do Processo nº 0025268-63.2018.8.27.2729/TO, de Execução Fiscal, expedido em data de 22/04/2025, assinado por Wagner Ferreira Marinho, Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas/TO, em que figura como **Autor:** Estado de Tocantins; e, como **Réus:** Liberte Veículos Comércio e Serviços Eireli, e Sérgio Leão André, constante e qualificado no R-3, R-9 e Av-21, supra, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor da dívida R\$ 1.454.061,10, acrescidos das atualizações devidas. Esc. 13. A Oficial.

R-38-41.131: PENHORA. Goiânia, 21 de Agosto de 2025. **Protocolo nº 333.874:** Por Termo de Penhora e Depósito, extraído do Processo nº 0228478-93.2016.8.09.0051, de Execução Fiscal, expedido em data de 24/07/2025, assinado por Luiz Eduardo Rezende Brant, por ordem do MM. Juízo de Direito da Central de Cumprimento de Sentença Cível, desta Comarca, em que figura como **Exequente:** Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12; e, como **Executado:** Liberte Veículos Ltda, CNPJ nº 04.281.252/0001-97, supra, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do valor da causa R\$ 259.407,04. Esc. 13. A Oficial.

NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 41.131**CNM: 026039.2.0041131-48**

Av-39-41.131 - REGISTRO ELETRÔNICO - ATOS DIGITAIS. Procedo a esta averbação para consignar que, a partir deste ato, todos os registros, averbações e demais atos praticados nesta matrícula serão realizados exclusivamente em formato digital. Goiânia, 10 de fevereiro de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Fernanda Jose De Sousa (Escrevente Autorizada)

Av-40-41.131 - Protocolo n. 347.474, de 10/02/2026. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202602.0916.04501787-IA-458, datado de 09/02/2026, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, o Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília, no Processo n. 00009308120145100015 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SERGIO LEAO ANDRE. Emolumentos: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 0,00. FUNEMP: R\$ 0,00. FUNCOMP: R\$ 0,00. FEPADSAJ: R\$ 0,00. FUNPROGE: R\$ 0,00. FUNDEPEG: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo Digital n. 01362602023764929840037. Goiânia, 10 de fevereiro de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Fernanda Jose De Sousa (Escrevente Autorizada) .

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO